



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020
TIPO: Menor Preço Global.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI** através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de julgamento do Pregão acontecerá no plenário da Câmara em sessão pública no dia **05 de Agosto de 2020 às 9h**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, ou solicitado via email: licitacao@amambai.ms.leg.br e demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço global, visando a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelos Hi-Wall, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários e serviço para o cumprimento no disposto do Termo de Referência deste edital.

2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, fretes, alimentação e estadia dos prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer outras despesas para a execução ou cumprimento do contrato.

2.4. **VISTORIA: É OBRIGATÓRIA**, a realização da vistoria é necessária para que os licitantes não aleguem desconhecimento das condições existentes no local, onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

2.5. A vistoria deverá ser realizada no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis de funcionamento, pelo telefone (67) 3481-1551, de segunda a sexta-feira das 7h às 12h, sendo-lhe fornecido, na ocasião, a respectiva Declaração de Vistoria.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2 As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo III**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

3.2.2 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 . Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
DATA DA ABERTURA: 05/08/2020
HORÁRIO:09H00MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
DATA DA ABERTURA: 05/08/2020
HORÁRIO:09H00MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo XI), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n. 123/06.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.8 O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

- **Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- **Anexo VII:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- **Anexo X:** Carta de Credenciamento.
- **Anexo XI:** Procuração

6.2. Os documentos constantes dos anexos II, III, VII, X e XI deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO IV – PROPOSTA”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo I**, do Edital.
- d) **O valor dos itens/equipamentos e serviço**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dos objetos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

8.6.1 – O valor estimado total dos objetos e serviços do Termo de Referência é R\$ 60.069,66 (Sessenta mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme média pesquisada no mercado.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.7.2.5. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor designado por este Poder Legislativo Municipal.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação da(o) licitante.

9.3. Para **habilitação jurídica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações (facultativo se apresentado no credenciamento nas conformidades do **item 5.2.1** deste edital);

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.3.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.4.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.4.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

9.4.6. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.6. Disposições gerais da habilitação

9.6.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

9.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.6.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

9.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior à abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua 7 SETEMBRO, nº. 3359, CENTRO, na cidade de AMAMBAI-MS.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.5. Não havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente, conforme a Lei nº 10.520/02.

11.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.7. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

12. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

12.2. A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) e iniciar a execução do objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

12.3. As entregas dos produtos e prestação de serviço deverão ser feitos por conta e risco da CONTRATADA, no prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

13.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal, conforme disposto no item 5.2, da cláusula quinta, da Minuta do Contrato - Anexo IX deste Edital.

13.3. A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

13.6 A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

13.7 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

13.8 A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

13.9 Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

13.10.1 Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

13.10.2 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, MULTAS E RESCISÕES:

14.1 A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai – MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI – MS.

14.8. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.9 Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.5 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14.6 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.6 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

14.7 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00.00.00– Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FÓRUM:

16.1. O presente contrato reger-se-á pela, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com as alterações posteriores.

16.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2020, e respectivos anexos.

16.3. As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no Setor de Licitações situado na Rua 7 Setembro, nº 3359, Centro, em horário de expediente das 7:00 às 12h00min, de segunda à sexta-feira.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

17.5. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XI – Modelo de Procuração

Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital.

Amambai-MS, 15 de julho de 2020.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Amambai-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem como OBJETO a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelos Hi-Wall, conforme especificações e quantidades, conforme quantidades e itens discriminados abaixo:**

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	02	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	01	R\$ 3.298,33	R\$ 3.298,33
03	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	04	R\$ 2.397,00	R\$ 9.588,00
		<i>Ar condicionado tipo Split</i>			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUs	<i>inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	12	R\$ 2.256,66	R\$ 27.080,00
05	SERVIÇO (mão-de-obra da instalação)	<i>Os equipamentos de ar-condicionado serão instalados de forma a serem definidos pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. Deverão ser previsto todos os materiais necessários para instalação como suporte, braçadeiras, mangueiras, calços para diminuir vibrações etc. A instalação deverá ser entregue em pleno funcionamento, bem como deverão ser fornecidos os certificado de garantia, manuais de operação e instalação do aparelho</i>		R\$ 11.403,33	R\$ 11.403,33
VALOR MÉDIO TOTAL GERAL				R\$ 60.069,66	

2. DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

2.1. O valor estimado da aquisição e contratação de serviço para fornecimento e instalação dos ares condicionados é de R\$ 60.069,66 (Sessenta mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a reforma do imóvel doado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo, e também a necessidade de substituir os antigos ares condicionados de gabinetes e salas das instalações antigas, justifica-se a necessidade de aquisição e contratação dos serviços descritos no termo de referência, para proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas novas edificações e locais ocupados atualmente. Além de garantir saúde, segurança e bem-estar dos profissionais, quanto por parte das pessoas atendidas por este Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste pregão, a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2- Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 As unidades evaporadoras e condensadoras serão instaladas de forma a ser definida pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. Deverão ser previstos calços para a diminuição de vibrações. As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas por meio de tubos de cobre isolados termicamente individualmente, com a distância de até 5m (cinco metros), com exceção do aparelho tipo piso-teto, onde poderá ser necessário até 15m (quinze metros) de material. A interligação entre as unidades deverá ser agrupada e envolta em fita branca, de forma a minimizar o aspecto estético. A passagem para o lado externo do prédio será feita através de furo na parede, que deverá receber vedação contra intempéries. A alimentação elétrica será através de quadro elétrico. Deverá ser instalado disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado. A fiação elétrica deverá ser protegida por eletroduto aparente pintado de branco. A tubulação de condensador deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pela Contratante, fixada à parede através de suportes. O sistema de drenagem também deverá ser feito com tubos de PVC, pintados em cor a ser definida, fixados à parede e com distribuição final que evite pingos no passeio ou acúmulo na edificação. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.

6.2 O Local de entrega e execução do serviço será na Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 79.990-000 e deverá ser previamente agendada com o Setor de Contratos pelo telefone (67) 3481-1551, no horário das 7h00 às 12h00, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento, serviço e entrega do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7. GARANTIA

7.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de material e das instalações, sendo contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo elaborado pela Contratante.

8. VISTORIA

8.1 A realização da vistoria é **OBRIGATÓRIA** para que os licitantes não aleguem desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

8.2 A vistoria deverá ser realizada no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis de funcionamento, pelo telefone (67) 3481-1551, de segunda a sexta-feira das 7h às 12h, sendo-lhe fornecido, na ocasião, a respectiva Declaração de Vistoria.

8.3 As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, a Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

9.1 A Contratada deverá observar as seguintes exigências:

- Este serviço inclui o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão-de- obra de instalação, de forma que o empreendimento seja entregue totalmente concluído, adequando-se à boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento, inclusive no que tange ao acabamento em geral;
- Utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa;
- Providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e piso, através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;
- No caso de danos ao forro e acessórios, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;
- Comunicar, por escrito, ao Contratante, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Câmara Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portado visivelmente;
- Comunicar, por escrito, ao Contratante, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo; Comunicar e justificar ao Contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletromecânica, infra-estrutura ou de acabamento diferente da do projeto original deverá ser precedida de aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modificação sugerida;
- Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
- Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
- Encaminhar previamente e manter atualizada junto ao Contratante, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, após prévia anuência da Fiscal de Contratos. A remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Contratante. A remoção de entulho deverá atender às normas e posturas adotadas pela municipalidade;
- Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas
- Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria de âmbito Federal,
- Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos, e, na falta de normas específicas da ABNT, às normas Internacionais;
- A execução dos serviços descritos neste memorial deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara Municipal. Portanto, a contratada deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do Contratante, durante o período das obras;
- Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- A contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;
- A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário;
- A presença da fiscalização do Contratante não exime a contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Contratante, mantendo entendimentos prévios com a Fiscal de Contratos, sempre que necessário;
- Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

10.1 A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias:

- A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada;
- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios;
- Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) e iniciar a execução do objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

11.2 As entregas dos produtos e prestação de serviço deverão ser feitos por conta e risco da CONTRATADA, no prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

11.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.
- b. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal, conforme disposto no item 5.2, da cláusula quinta, da Minuta do Contrato - Anexo IX deste Edital.

c. A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

d. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

12.6 A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

12.7 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

12.8 A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

12.9 Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

12.10.1 Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

12.10.2 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

13. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.3. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

13.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai – MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

13.6. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI – MS.

13.8. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

Amambai, 15 de julho de 2020.

Robertino Dias
Presidente da Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara à Câmara Municipal de Amambai que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial n° 005/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo
do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n°005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2020.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

Denominação da PROPONENTE: _____		
Endereço: _____		
CEP: _____	Fone: _____	Fax: _____
e-mail: _____, CNPJ nº: _____		
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	02		
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	01		
03	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A,</i>	04		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

		<i>com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>			
04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUs	<i>Ar condicionado tipo Split inverter hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9000BTU/h, 220Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo selo procel A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal, garantia mínima do fabricante de 12 meses.</i>	12		

SERVIÇOS

Item		Descrição	Valor
05	Serviço de Instalação	<i>Os equipamentos de ar-condicionado serão instalados de forma a serem definidos pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. Deverão ser previsto todos os materiais necessários para instalação como suporte, braçadeiras, mangueiras, calços para diminuir vibrações etc. A instalação deverá ser entregue em pleno funcionamento, bem como deverão ser fornecidos os certificado de garantia, manuais de operação e instalação do aparelho.</i>	

TOTAL GERAL DOS ITENS E SERVIÇO	R\$
----------------------------------------	------------

Prazo de Entrega: __ () dias corridos, a partir da data de expedição da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de PREGÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DECLARO que os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local) (data)

(Assinatura do responsável legal)

Nome e RG do assinante:.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 005/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Amambai.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, com sede na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
_____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a
vedação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010,
declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do
contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que
exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE AMAMBAI – MS E A EMPRESA

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. N.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo senhor Presidente Robertino Dias, brasileiro, casado, portador do CPF. N.º ----- e RG. N.º -----, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 005/2020, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelos Hi-Wall, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 005/2020 do Processo Administrativo nº 030/2020.

1.2 Toda despesa relativa a transporte, frete, alimentação e hospedagem dos fornecedores que irão fornecer os materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal neste município de AMAMBAI – MS, serão por conta da contratada.

1.3 A Administração rejeitará no todo ou em parte os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO):

2.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ (.....), referente ao(s) objeto(s) do Termo de Referência Anexo I do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Edital Pregão Presencial nº 005/2020, conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame.

2.2. No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

e. OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

f. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal, conforme disposto no item 5.2, da cláusula quinta, deste instrumento contratual, na conta da empresa: Banco xxxx, Agência xxxx, nº xxxxx.

g. A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

h. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

3.6 A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.8 A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

3.9 Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

3.10.1 Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

3.10.2 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):

4.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):

5.1 A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) e iniciar a execução do objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 As entregas dos produtos e prestação de serviço deverão ser feitos por conta e risco da CONTRATADA, no prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

5.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

6.1 O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

6.3 A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

6.4 O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES):

7.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.3. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai – MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7.8. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO):

8.1 Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):

14.8 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

14.10A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):

10.1 As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00.00.00– Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):

11.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.2 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO):

12.1 As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Amambai-MS, ____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Amambai-MS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO X – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelos Hi-Wall, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS na licitação por Pregão Presencial n.º 005/2020, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO“EXTRAJUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, da Câmara Municipal de Amambai – MS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N°. 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020

Razão Social: _____

CNPJ/CPF
N°.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone/FAX: _____

Pessoa para
Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax** (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.